

PORTARIA Nº 042/2018, 22 de agosto de 2018.

RAFAEL PIOVEZAN, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Considerando os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar da servidora S. de O., RE nº 1231, lotada nesta Autarquia, no Departamento Jurídico, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados:

A investigada, na qualidade de servidora pública, supostamente considerando distribuição de trabalho vigente, peticionou de maneira imprópria em processo que não é de sua competência, utilizando-se de procuração pública da Autarquia, apresentando informações que carecem de verdade; paralelamente há protocolos administrativos sob a responsabilidade da Procuradora que estão parados no Departamento aguardando seu parecer. Informações estas apresentadas através dos Protocolos Administrativos nº 1499/2018 e 1553/2018.

Agindo assim, em tese, violou os artigos 7º, incisos I, II, III, IV, V, letra "a", IX, e XXIII; artigo 8º, inciso IV, XIV, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alínea "e", e "h" da CLT; artigo 34, inciso XIV da Lei 8906/1994 – Estatuto da Advocacia; artigos 1º, 2º, § único, incisos I e II; artigo 27 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil; e artigo 355 do Código Penal; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

Art. 2º – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Guilherme Rodrigues Azenha, Tecnologia da Informação, RE 1131; Ana Carolina do Prado, Agente

Administrativo, RE 1153; Humberto Aparecido Barbosa, Analista de Sistemas, RE 0453; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

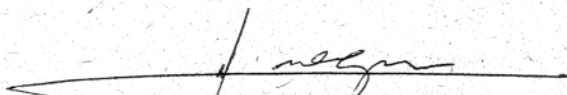
Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

Art. 4º – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

Art. 5º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme dispõe Ato Administrativo Disciplinar nº 11 de 21 de Junho de 2013.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de agosto de 2018.



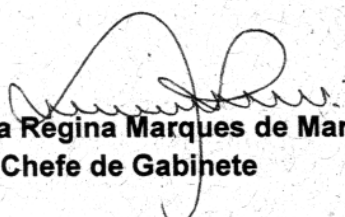
RAFAEL PIOVEZAN

Diretor Superintendente

DAE – Departamento de Água e Esgoto de

Santa Bárbara d'Oeste – SP

Publicado no site e Quadro Geral de Avisos do
Departamento de Água e Esgoto de
Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 22 de agosto de 2018.



Patrícia Regina Marques de Martino
Chefe de Gabinete